



19155645



08020.009332/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da SEGEN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso IX da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845-471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no DOU nº 84 de 05/05/2022, Processo Administrativo nº 08020.009332/2020-85, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.218/0001-51, sediada na QNE 27 Lote 15, loja 01, Taguatinga, CEP: 72.125-270, Brasília/DF, e-mail: pontoartesao@gmail.com, Telefone: (61) 6654-5411, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pela senhora **MARILENE CORREIA DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 924.808.701-97, portadora da carteira de identidade nº 1747519, órgão expedidor SSP-DF, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Treino de Defesa Pessoal, para atender as necessidades da Diretoria de Operações - DIOP/SEMPI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificados nos itens 8,13,43,48 e 53, do Termo de Referência (16653511), anexo do edital de Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	APARADOR MÉDIO	CENTRO-OESTE	464860	Unidade	202	404	95,00	19.190,00
13	CANELEIRA	CENTRO-OESTE	450350	Par	424	848	84,00	35.616,00
43	PROTETOR BUCAL	CENTRO-OESTE	4777991	Unidade	1.520	3040	11,00	16.720,00
48	PROTETOR DE TORAX	CENTRO-OESTE	467301	Unidade	339	678	150,00	50.850,00
53	RAQUETE SIMPLES	CENTRO-OESTE	66052	Unidade	177	354	64,58	11.430,66
<b>TOTAL</b>								<b>133.806,66</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - MJSP.

ÓRGÃO GERENCIADOR					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8	APARADOR MÉDIO	CENTRO-OESTE	464860	Unidade	105
13	CANELEIRA	CENTRO-OESTE	450350	Par	210
43	PROTETOR BUCAL	CENTRO-OESTE	4777991	Unidade	1.000
48	PROTETOR DE TORAX	CENTRO-OESTE	467301	Unidade	210
53	RAQUETE SIMPLES	CENTRO-OESTE	66052	Unidade	105

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICÍPES								
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO/UF	UASG	QTD/ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	QTD TOTAL DO ITEM
8	APARADOR MÉDIO	CENTRO-OESTE	Unidade	BOMBEIROS MILITAR - DISTRITO FEDERAL	170394	10	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL(SAIS), QUADRA 4, LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/DF.	97
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	87	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	
13	CANELEIRA	CENTRO-OESTE	Par	BOMBEIRO MILITAR - DISTRITO FEDERAL	170394	20	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL(SAIS), QUADRA 4, LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/DF.	214
				POLÍCIA CIVIL - DISTRITO FEDERAL	926015	20	SGON, QUADRA 5, LOTE 5, ASA NORTE, CEP 70.610-650 - BRASÍLIA/DF.	
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	114	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO	927553	60	END. ENTREGA BM/MT ALAMEDA JÚLIO MULLER Nº 1.450, ALAMEDA, VÁRZEA GRANDE/MT.	
43	PROTETOR BUCAL	CENTRO-OESTE	Unidade	BOMBEIRO MILITAR - DISTRITO FEDERAL	170394	20	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL(SAIS), QUADRA 4, LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/DF.	520
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	500	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	
48	PROTETOR DE TÓRAX	CENTRO-OESTE	Unidade	BOMBEIRO MILITAR - DISTRITO FEDERAL	170394	20	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL(SAIS), QUADRA 4, LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/DF.	129
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	109	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	
53	RAQUETE SIMPLES	CENTRO-OESTE	Unidade	BOMBEIRO MILITAR - DISTRITO FEDERAL	170394	20	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL(SAIS), QUADRA 4, LOTE 5, SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/DF.	72
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	52	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Participes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

4.6.3. A vedação será excepcionada caso não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade solicitante.

## 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO  
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
CONTRATANTE

MARILENE CORREIA DE CASTRO  
Ponto do Artesão Comércio e Distribuição LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Correia de Castro Lima, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 12:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 25/11/2022, às 18:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19155645** e o código CRC **DB67216B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.